



Processo nº 29.680-5/2018
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera a Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso)
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 15-10-2019 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2019 – TP

Altera a Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXVIII, e artigo 30, VI, ambos da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e considerando a aprovação, por unanimidade dos membros da Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – CALORI/TCE, das propostas de alteração regimental colocadas em discussão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* e inserir parágrafos no art. 68 e revogar o § 2º do art. 107, todos da Resolução Normativa 14/2007, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 68. Voltando o processo à pauta, será concedida a palavra àquele que pediu vista para apresentar seu voto, reabrindo-se a discussão entre os membros do Tribunal Pleno, e na sequência, votação de eventual preliminar ou prejudicial e do mérito.

§ 1º Serão computados os votos já proferidos pelos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, ainda que não compareçam ou hajam deixado o exercício do cargo.

§ 2º Quando o processo estiver com vista ao Ministério Público de Contas e houver pedido de sustentação oral, esta deverá ocorrer antes da manifestação do Procurador de Contas em sessão plenária.



§ 3º Após a apresentação do voto ou da proposta de voto do Relator, será vedada a realização de sustentação oral.

(...)

Art. 107...

...

2º REVOGADO ”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de outubro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas